

Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
**Butiá**

**Projeto de Lei nº 002292/2004**

09-10 BUTIÁ 1053

**Processo Nº 00722/2004**

**Data: 28/06/2004**

**Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Assunto:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABREIR UM  
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4000.00 POR REDUÇÃO DE  
DOTAÇÃO

**Comissão Permanente:**

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

R.U - AP. UNAN.

AP. UNAN  
projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**

Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780  
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

**A T O Nº 00744/2004**

**INCLUI, Projeto de Lei Nº 2292, DO  
EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.**

**Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2292 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, afim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2004



**DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA**  
Presidente



**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Em, 28 de junho de 2004

**"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

**Butiá, 24 de junho de 2004.**

**SENHOR PRESIDENTE:**

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de lei em anexo, que abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Senhor Presidente e Senhores vereadores, o Crédito Suplementar ora solicitado, visa atender as dotações orçamentárias com saldo insuficiente, sendo necessária a referida suplementação.

Por esta razão, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

  
**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ



PROJETO DE LEI Nº 2292/04

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

|                                                                               |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.....                                | R\$ 4.000,00        |
| U.Orç. 01 - Câmara Municipal De Vereadores.....                               | R\$ 4.000,00        |
| Atividade 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas.....           | R\$ 4.000,00        |
| 3.3.90.39.10.00.00 – Serviços de Telecomunicações.....                        | R\$ 1.500,00        |
| 3.3.90.39.11.00.00 – Serviços de Manut. De Prédios e Equip. e Instalação..... | R\$ 2.500,00        |
| <b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>                                          | <b>R\$ 4.000,00</b> |

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução da seguinte dotação:

|                                                                   |                     |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------|
| ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.....                    | R\$ 4.000,00        |
| U.Orç. 01 - Câmara Municipal De Vereadores.....                   | R\$ 4.000,00        |
| Atividade 2.001 - Elaboração e Coordenação Legislativa.....       | R\$ 2.000,00        |
| 3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria.....                 | R\$ 2.000,00        |
| Atividade – 2.002 – Manut. Dos Serviços da Câmara e Bancadas..... | R\$ 2.000,00        |
| 3.3.90.36.01.00.00 – Autônomos .....                              | R\$ 2.000,00        |
| <b>TOTAL DAS REDUÇÕES.....</b>                                    | <b>R\$ 4.000,00</b> |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em 25/06/04

TIARAJU GONÇALVES PERELLO  
Procurador do Município



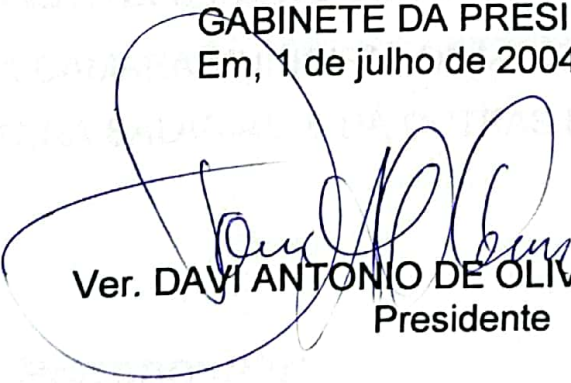
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**  
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780  
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

## AUTÓGRAFO Nº 684/2004

Projeto de Lei Nº 2292/2004, DO EXECUTIVO.  
DATA: 28 de junho de 2004

Ver. DAVI ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que nesta data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão ORDINÁRIA, o Projeto de Lei nº 2292, do Legislativo, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Em, 1 de julho de 2004



Ver. DAVI ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA.  
Presidente

“PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR”